

CIRCULAR SUSEP Nº 92, de 9 de junho de 1999.

Institui o novo Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP das sociedades seguradoras.

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "g" e "h", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro 1966, e tendo em vista a autorização contida na Resolução CNSP nº 31, de 13 de dezembro de 1978, e o que consta no Processo SUSEP nº 10.003080/99-40,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a nova versão do conjunto de Formulários de Informações Periódicas – FIP/SUSEP, em anexo, que consolida os quadros demonstrativos a serem encaminhados, à SUSEP, pelas sociedades seguradoras, referentes à situação econômico-financeira, dados cadastrais e informações operacionais.

Art. 2º As sociedades seguradoras enviarão as informações em disquetes para microcomputador, compatíveis com IBM/PC.

Parágrafo Único – Acompanha o FIP/SUSEP o Manual de Orientação, que visa facilitar o correto preenchimento dos quadros demonstrativos.

Art. 3º Os prazos de encaminhamento do FIP/SUSEP são aqueles fixados no Manual de Orientação.

§ 1º - As informações referentes aos meses de junho e julho de 1999 deverão ser apresentadas de acordo com as versões instituídas pela Circular SUSEP nº 11, de 17 de junho de 1994, e pela presente Circular.

§ 2º - A partir do mês de agosto de 1999, as informações deverão ser apresentadas, exclusivamente, de acordo com a versão do Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP instituída pela presente Circular.

Art. 4º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE BEATRIZ PALHEIRO MENDES

Superintendente Substituta